



CONTRATO Nº. 2024 0011 - CPSMR

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE RUSSAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pela Secretária Executiva, a Sra. **Damiana Rabelo da Cunha**, portador do CPF nº. 634.937.563-72 e RG: nº 96002698790, nomeado através da Resolução nº 0005 de 28 de abril de 2023, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 69.366.326/0001-33, com endereço na rua Torres Câmara, 140, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP: 60.150-060, representada neste ato por: **Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos**, portador do CPF Nº 203.452.673-20 E RG Nº 1.314.793 SSP CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-0113032024-CPSMR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0113032024-CPSMR, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global dos Lotes 15, 19, 25, 31 e 34 de R\$ 111.311,07 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma.

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	PROTETOR DE GONODAS, TAMANHO G (ESPECIFICAÇÃO: 43 CM (COMPRIMENTO) X 47 CM (LARGURA). PESO: 1,40 KG.)	UND	1	0	1	666,90	666,90
2	PROTETOR DE GONODAS, TAMANHO P (ESPECIFICAÇÃO: 32 CM (COMPRIMENTO) X 31 CM (LARGURA). PESO: 0,75 KG.)	UND	1	0	1	374,06	374,06
3	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO (ESPECIFICAÇÃO: PORTA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE TIPO CABIDE COM CAPACIDADE PARA 3 AVENTAIS PLUMBÍFEROS. (AVENTAL DE CHUMBO PARA OPERADORES DE RAIOS X DIAGNÓSTICO). FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS E BUCHAS. BASE EM AÇO	UND	2	0	2	329,21	658,42



	TRATADO E PINTADO E CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO.)						
4	AVENTAL PLUMBÍFERO PANORÂMICO 0,5 mm/PB (ADULTO PARA RX) (ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A UM MÍNIMO DE 0,50 mm/PB DE CHUMBO; FLEXÍVEL; PARA USO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO COM PROTEÇÃO DE COLUNA, 0,85 X 0,90M; COM FECHO EM VELCRO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E NORMAS ISO, TENDO SEU REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA COM VALIDADE VIGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 6.360 DE 23/09/1978, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.)	UND	1	1	2	2430,99	4861,98
5	AVENTAL PLUMBÍFERO PANORÂMICO 0,50 mm/PB (INFANTIL PARA RX) (ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A UM MÍNIMO DE 0,50 mm/PB DE CHUMBO; FLEXÍVEL; PARA USO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO COM PROTEÇÃO DE COLUNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M X 0,50M; COM FECHO EM VELCRO. OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E NORMAS ISO, TENDO SEU REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA COM VALIDADE VIGENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 6.360 DE 23/09/1978, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.)	UND	1	1	2	1311,27	2622,54
6	AVENTAL PLUMBÍFERO INTRA ORAL COM PROTETOR DE TIREOIDE (ADULTO PARA RX) (ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE, PARA PACIENTE. TAMANHO 100X60CM. 0,25 MM/PB. PESO: 2,730KG.ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). GARANTIA DE 2 ANOS.)	UND	0	1	1	856,08	856,08
7	AVENTAL PLUMBÍFERO INTRA ORAL COM PROTETOR DE TIREOIDE (INFANTIL PARA RX) (ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE (NÃO REMOVÍVEL), PARA PACIENTE INFANTIL PERIAPICAL. TAMANHO 60X50CM. 0,25 MM PB. ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). GARANTIA DE 2 ANOS.)	UND	0	1	1	508,65	508,65
VALOR TOTAL							10.548,63

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 20 ML. AGENTE CÁUSTICO QUE PROMOVE DESTRUIÇÃO DOS CONDILOMAS PELA COAGULAÇÃO QUÍMICA DE SEU CONTEÚDO PROTÉICO)	FRC	5	0	5	118,80	594,00
2	NEOTUTOCAÍNA SPRAY 2% (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO PARA NASOFIBROLARINGOSCOPIA)	FRC	2	0	2	60,50	121,00
VALOR TOTAL							715,00

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR -50°C (ESPECIFICAÇÃO: SPRAY DE GÁS GELADO LÍQUIDO -50° C POSSUI ODOR MENTOLADO. À BASE DE ÁGUA. -50°.	FRS	0	2	2	50,40	100,80



	FRASCO COM 200ML.)							
2	EDTA (ESPECIFICAÇÃO: AGENTE QUELANTE, EDTA DE SÓDIO SOLUÇÃO A 10% FRASCO COM 20ML, VALIDADE 2 ANOS)	FRS	0	6	6	8,19	49,14	
3	EUCALIPTOL (ESPECIFICAÇÃO: SOLVENTE DE GUTTA-PERCHA, USO ENDODONTICO - LIQUIDO INCOLOR; COMPOSICAO EUCALIPTOL U.S.P.; UTILIZADO CURATIVO TEMPORARIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES; FRASCO COM 10 ML.)	UND	0	3	3	16,20	48,60	
4	HEMOSTÁTICO PARA USO TÓPICO (ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. FRACO COM 10 ML)	FRC	0	10	10	19,80	198,00	
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (ESPECIFICAÇÃO: FORRADOR DENTINÁRIO, DE USO ENDODONTICO, FRASCO COM 10 g.)	FRC	0	10	10	5,67	56,70	
6	HIPOCLORITO 2,5 A 5 %- SODA CLORADA (ESPECIFICAÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO DE 2,5 - 5 %, SODA CLORADA, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.)	LTR	0	12	12	12,78	153,36	
7	IODOFÓRMIO 10g (ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR. APRESENTA-SE SOB A FORMA DE PEQUENOS CRISTAIS AMARELOS E BRILHANTES QUE EVAPORAM À TEMPERATURA AMBIENTE E SE VOLATILIZAM COM O VAPOR D'ÁGUA. * POSSUI ALTO TEOR DE IODO, EM TORNO DE 96%, O QUAL, QUANDO LIBERADO, EXERCE EXCELENTE EFEITO ANTIMICROBIANO. * REGISTRO ANVISA: 80322400099. USO ENDODONTIA, FRACO COM 10 g)	FRC	0	3	3	36,00	108,00	
8	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO (ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; BASE: CLOROFENOL,CANFORA,ALC ETÍLICO 96 G, ÁGUA DEION.; FINALIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO; ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGÉSICO FRASCO COM 20 ML.)	UND	0	6	6	11,07	66,42	
9	SUPLEMENTO ENERGÉTICO 15G (ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM XAROPE DE GLICOSE PROVENIENTE DE MILHO TRANSGÊNICO)	UND	0	4	4	54,00	216,00	
VALOR TOTAL							997,02	

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	ÁCIDO CONDICIONADOR EM GEL FOSFÓRICO 37% CORANTE AZUL (ESPECIFICAÇÃO: APRESENTADO NA FORMA DE GEL, CORANTE AZUL , ÁCIDO EM GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, BASE AQUOSA, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, E COM PROPIEDADES TIXOTRÓPICA. É INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE). SERINGA DE 2,5ML.)	SERINGA	0	48	48	1,96	94,08
2	ADESIVO ORTODONTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM RASTREADOR FLUORESCENTE (ESPECIFICAÇÃO: 1 SERINGA COM 4G DE ADESIVO ORTODONTICO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM RASTREADOR FLUORESCENTE)	KIT	0	18	18	40,60	730,80
3	IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO 10 ML.	FRS	0	5	5	24,65	123,25
4	IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO COM 15G	FRS	0	5	5	24,65	123,25
5	ARCO INTRAORAL .012" G SUPERELÁSTICO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO SUPERIOR - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,30MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20



6	ARCO INTRAORAL .014" G SUPERELÁSTICO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO SUPERIOR - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,35MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
7	ARCO INTRAORAL .016" G SUPERELÁSTICO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO SUPERIOR - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
8	ARCO INTRAORAL .018" G SUPERELÁSTICO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO SUPERIOR - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,45MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
9	ARCO INTRAORAL .016"X.016" G SUPERELÁSTICO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO SUPERIOR - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,40 X 0,40 MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	20,51	820,40
10	ARCO INTRAORAL .012" M SUPERELÁSTICO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,30MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
11	ARCO INTRAORAL .014" M SUPERELÁSTICO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,35MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
12	ARCO INTRAORAL .016" M SUPERELÁSTICO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
13	ARCO INTRAORAL .018" M SUPERELÁSTICO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,45MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
14	ARCO INTRAORAL .016"X.016" M SUPERELÁSTICO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL SUPERELÁSTICO - NITI (NÍQUEL-TITÂNIO) 0,40 X0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	20,51	820,40
15	ARCO INTRAORAL .012" G TERMOATIVADO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° SUPERIOR NITI - 0,30MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
16	ARCO INTRAORAL .014" G TERMOATIVADO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° SUPERIOR NITI - 0,35MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
17	ARCO INTRAORAL .016" G TERMOATIVADO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° SUPERIOR NITI - 0,40MM COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
18	ARCO INTRAORAL .018" G TERMOATIVADO NITI (SUPERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° SUPERIOR NITI - 0,45 MM COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
19	ARCO INTRAORAL .016" X .016" G SUPERIOR TERMOATIVADO NITI	ENV	0	40	40	20,51	820,40



	(ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° SUPERIOR SDT NITI - 0,40 X 0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES)						
20	ARCO INTRAORAL .012" M TERMOATIVADO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° INFERIOR NITI 0,30MM ENVELOPE COM 10 UNIDADE.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
21	ARCO INTRAORAL .014" M TERMOATIVADO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° INFERIOR NITI - 0,35MM COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
22	ARCO INTRAORAL .016" M TERMOATIVADO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° INFERIOR NITI - 0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
23	ARCO INTRAORAL .018" M TERMOATIVADO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° INFERIOR NITI - 0,45 MM COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	11,88	475,20
24	ARCO INTRAORAL .016" X .016" M TERMOATIVADO NITI (INFERIOR) (ESPECIFICAÇÃO: ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOATIVADO 27° INFERIOR NITI - 0,40 X 0,40MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES.)	ENV	0	40	40	20,51	820,40
25	BANDA ORTODÔNTICA - U 28 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
26	BANDA ORTODÔNTICA - U 28.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
27	BANDA ORTODÔNTICA - U 29 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
28	BANDA ORTODÔNTICA - U 29.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
29	BANDA ORTODÔNTICA - U 30 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
30	BANDA ORTODÔNTICA - U 30.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25
31	BANDA ORTODÔNTICA - U 31 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
32	BANDA ORTODÔNTICA - U 31.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
33	BANDA ORTODÔNTICA - U 32 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
34	BANDA ORTODÔNTICA - U 32.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
35	BANDA ORTODÔNTICA - U 33 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
36	BANDA ORTODÔNTICA - U 33.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50
37	BANDA ORTODÔNTICA - U 34 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00
38	BANDA ORTODÔNTICA - U 34.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00
39	BANDA ORTODÔNTICA - U 35	CXA	0	20	20	9,65	193,00



	(ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)							
40	BANDA ORTODÔNTICA - U 35.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00	
41	BANDA ORTODÔNTICA - U 36 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
42	BANDA ORTODÔNTICA - U 36.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
43	BANDA ORTODÔNTICA - U 37 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
44	BANDA ORTODÔNTICA - U 37.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
45	BANDA ORTODÔNTICA - U 38 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
46	BANDA ORTODÔNTICA - U 38.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
47	BANDA ORTODÔNTICA - U 39 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
48	BANDA ORTODÔNTICA - U 39.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
49	BANDA ORTODÔNTICA - U 40 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
50	BANDA ORTODÔNTICA - U 40.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
51	BANDA ORTODÔNTICA - U 41 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
52	BANDA ORTODÔNTICA - U 41.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
53	BANDA ORTODÔNTICA - U 42 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
54	BANDA ORTODÔNTICA - U 42.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR SUP. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
55	BANDA ORTODÔNTICA - L 28 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
56	BANDA ORTODÔNTICA - L 28.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
57	BANDA ORTODÔNTICA - L 29 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
58	BANDA ORTODÔNTICA - L 29.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
59	BANDA ORTODÔNTICA - L 30 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
60	BANDA ORTODÔNTICA - L 30.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
61	BANDA ORTODÔNTICA - L 31 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
62	BANDA ORTODÔNTICA - L 31.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1º2º MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
63	BANDA ORTODÔNTICA - L 32	CXA	0	10	10	9,65	96,50	



	(ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)							
64	BANDA ORTODÔNTICA - L 32.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
65	BANDA ORTODÔNTICA - L 33 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
66	BANDA ORTODÔNTICA - L 33.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
67	BANDA ORTODÔNTICA - L 34 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00	
68	BANDA ORTODÔNTICA - L 34.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00	
69	BANDA ORTODÔNTICA - L 35 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00	
70	BANDA ORTODÔNTICA - L 35.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	20	20	9,65	193,00	
71	BANDA ORTODÔNTICA - L 36 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
72	BANDA ORTODÔNTICA - L 36.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
73	BANDA ORTODÔNTICA - L 37 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
74	BANDA ORTODÔNTICA - L 37.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
75	BANDA ORTODÔNTICA - L 38 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	9,65	289,50	
76	BANDA ORTODÔNTICA - L 38.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
77	BANDA ORTODÔNTICA - L 39 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
78	BANDA ORTODÔNTICA - L 39.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
79	BANDA ORTODÔNTICA - L 40 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
80	BANDA ORTODÔNTICA - L 40.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	9,65	96,50	
81	BANDA ORTODÔNTICA - L 41 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
82	BANDA ORTODÔNTICA - L 41.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
83	BANDA ORTODÔNTICA - L 42 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
84	BANDA ORTODÔNTICA - L 42.5 (ESPECIFICAÇÃO: UNIVERSAL - PARA 1ºº MOLAR INF. DIR./ ESQ. - CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	5	5	9,65	48,25	
85	BOTÃO LINGUAL PARA COLAGEM CÔNCAVO (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	10,66	106,60	
86	BOTÃO LINGUAL PARA SOLDAGEM CÔNCAVO (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES)	CXA	0	10	10	10,66	106,60	
87	BOTÃO ORTODÔNTICO - LINGUAL P/ COLAGEM (ESPECIFICAÇÃO: COM 10 UNIDADES)	CXA	0	30	30	10,66	319,80	
88	BOTÃO ORTODÔNTICO - LINGUAL P/ SOLDAGEM.	CXA	0	30	30	10,66	319,80	





		4,5MM						
	(ESPECIFICAÇÃO: COM 10 UNIDADES)							
89	BRÁQUETE EDGEWISE STANDARD 1 MOLAR SI/SD SLOT (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES.)	0.22.	CXA	0	10	10	16,24	162,40
90	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 11 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.INC.CENTR.S/D - SLOT 018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
91	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 12 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.INC.LAT.S/D - SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
92	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 13 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.CAN.S C/GAN.S/D SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
93	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 14 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.S/D-SLOT .018 CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
94	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 15 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.S/D- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
95	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 21 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.INC.CENTR.S/E - SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
96	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 22 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.INC.LAT. S/E - SLOT 0.18. 10 UNIDADES)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
97	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 23 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.CAN.S C/GAN.S/E.SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
98	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 24 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.S/E- SLOT .018 CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
99	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 25 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.S/E- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
100	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 33 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.CAN.C/GAN.I/E- SLOT 018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
101	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 34 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/E- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
102	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 35 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/E- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
103	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 43 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.CAN.C/GAN.I/D- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
104	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 44 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.1ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/D- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
105	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 45 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/COL.2ºPRÉ-MOLAR C/GAN.I/D- SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	45	45	16,24	730,80
106	BRÁQUETES ORTODÔNTICOS N° 31,32,41,42 (ESPECIFICAÇÃO: RICKETTS ACTUAL - P/ COL.INC.CENT. LAT. 1/DE - SLOT .018" CX COM 10 UNIDADES.)		CXA	0	120	120	16,24	1948,80
107	CAIXA ESTOJO PARA APARELHO ORTODÔNTICO. (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES 6,8 X 9,5 X 4,5CM.)		PCT	0	100	100	16,24	1624,00
108	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNILATERAL 6,5MM		UND	0	5	5	20,30	101,50



109	CHAVE HASTE LONGA PARA EXPANSOR	UND	0	2	2	25,89	51,78
110	CHAVE PARA ATIVAÇÃO DE EXPANSORES ORTODÔNTICOS	UND	0	2	2	10,15	20,30
111	MÁSCARA FACIAL TIPO PETIT	UND	0	3	3	31,90	95,70
112	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" PESADO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	0	1	1	10,66	10,66
113	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8" PESADO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	24	24	8,63	207,12
114	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8" MÉDIO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	24	24	8,63	207,12
115	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" PESADO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	36	36	9,65	347,40
116	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" MÉDIO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PCT	0	48	48	9,65	463,20
117	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" LEVE (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	9,65	38,60
118	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/8" PESADO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	15,74	62,96
119	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/8" MÉDIO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	15,74	62,96
120	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/8" LEVE (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	15,74	62,96
121	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" PESADO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	12,69	50,76
122	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" MÉDIO (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	12	12	12,69	152,28
123	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" LEVE (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PCT	0	4	4	12,69	50,76
124	ELÁSTICO CORRENTE CURTO AZUL (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR AZUL)	UND	0	10	10	11,17	111,70
125	ELÁSTICO CORRENTE CURTO AZUL BEBE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR AZUL BEBE)	UND	0	10	10	11,17	111,70
126	ELÁSTICO CORRENTE CURTO CINZA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR CINZA)	UND	0	10	10	11,17	111,70
127	ELÁSTICO CORRENTE CURTO PRETO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR PRETO)	UND	0	10	10	11,17	111,70
128	ELÁSTICO CORRENTE CURTO ROSA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR ROSA)	UND	0	10	10	11,17	111,70
129	ELÁSTICO CORRENTE CURTO VERDE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR VERDE)	UND	0	10	10	11,17	111,70
130	ELÁSTICO CORRENTE CURTO VERMELHO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M - COR VERMELHO)	UND	0	10	10	11,17	111,70
131	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO CINZA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR CINZA)	UND	0	10	10	11,17	111,70
132	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO AZUL (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR AZUL)	UND	0	10	10	11,17	111,70
133	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO AZUL BEBE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR AZUL BEBE)	UND	0	10	10	11,17	111,70
134	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO PRETO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR PRETO)	UND	0	10	10	11,17	111,70
135	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO ROSA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR ROSA)	UND	0	10	10	11,17	111,70
136	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO VERDE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1,5M - COR VERDE)	UND	0	10	10	11,17	111,70
137	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO VERMELHO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO CORRENTE - MÉDIO) - COMPR. 1,5M	UND	0	10	10	11,17	111,70
138	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA AZUL	PCT	0	12	12	9,14	109,68



	(ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)						
139	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA AZUL AUL BEBE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
140	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA CINZA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
141	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA PRETO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
142	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA ROSA (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
143	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA VERDE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
144	ELÁSTICO LIGAD. BENGALINHA VERMELHO (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO LIGADURA - TIPO BENGALINHA - INT.1.3MM EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.)	PCT	0	12	12	9,14	109,68
145	ELÁSTICO SEPARADOR VERDE (ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO ORTODÔNTICO SEPARADOR RADIOPACO- ANEL - 3/16" (4.80MM) PACOTE COM 1000 UNIDADES)	PCT	0	10	10	9,14	91,40
146	ELÁSTICO ROTADOR COR CINZA (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100UNIDADES)	PCT	0	2	2	10,66	21,32
147	FIO EM ROLO DURO .024" CRNI - 50g (ESPECIFICAÇÃO: FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECCÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 50g, CARACTERÍSTICAS: CROMO - NÍQUEL. * DIÂMETRO: .024" - 0,60MM. * TAMANHO: 22 METROS)	RLO	0	1	1	11,17	11,17
148	FIO EM ROLO DURO .028" CRNI - 500g (ESPECIFICAÇÃO: FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECCÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 500g,CARACTERÍSTICAS CROMO - NÍQUEL * DIÂMETRO .028" - 0,70MM *TAMANHO: 165 METROS)	RLO	0	2	2	92,37	184,74
149	FIO EM ROLO DURO .032" CRNI - 500g (ESPECIFICAÇÃO: FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECCÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 500g,CARACTERÍSTICAS CROMO - NÍQUEL. * DIÂMETRO .032" - 0,80MM *TAMANHO: 126 METROS)	RLO	0	2	2	92,37	184,74
150	FIO EM ROLO DURO .036" CRNI - 500g (ESPECIFICAÇÃO: FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECCÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 500g,CARACTERÍSTICAS CROMO - NÍQUEL. *DIÂMETRO .036" - 0,90MM *TAMANHO 100 METROS)	RLO	0	2	2	92,37	184,74
151	FIO EM ROLO DURO .040" CRNI - 500g (ESPECIFICAÇÃO: FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM SECCÃO TRANSVERSAL REDONDA. ROLO COM 500g, CARACTERÍSTICAS CROMO - NÍQUEL. *DIÂMETRO .040" - 1,00MM *TAMANHO: 81 METROS)	RLO	0	1	1	92,37	92,37
152	FIO PARA AMARRILHO .010" CRNI - 50g (ESPECIFICAÇÃO: FIO EM ROLO CRNI - 50G CARACTERÍSTICAS: CROMO-NÍQUEL 0,25MM (.010"))	RLO	0	3	3	18,27	54,81
153	FIO PARA AMARRILHO .012" CRNI - 50g (ESPECIFICAÇÃO: FIO EM ROLO CRNI - 50G CARACTERÍSTICAS: CROMO-NÍQUEL 0,30MM (.012"))	RLO	0	3	3	16,24	48,72
154	FIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOX. (ESPECIFICAÇÃO: (40% COBALTO;20%CROMO; 15%NÍQUEL 7% MOLIBDÊNIO 2 % MANGANÊS	TB	0	2	2	49,74	99,48



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



	2%BERILIO; 0,04%CARBONO 0,15% FERRO)- QUADRADO .016"X.016" PONTA AZUL TUBO COM 10 VARETAS.)							
155	FIO VARETA CRNI .012" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO- NÍQUEL. 0,30MM (0.12") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	9,14	109,68	
156	FIO VARETA CRNI .014" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO- NÍQUEL. 0,35MM (0.14") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	9,14	109,68	
157	FIO VARETA CRNI .016" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO- NÍQUEL. 0,40MM (0.16") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	9,14	109,68	
158	FIO VARETA CRNI .018" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO- NÍQUEL. 0,45MM (0.18") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	9,14	109,68	
159	FIO VARETA CRNI .016" X .016" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO - NÍQUEL. 0,40 MM X 0,40 MM (.016"X .016") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	15,23	182,76	
160	FIO VARETA CRNI .016" X .022" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO - NÍQUEL. 0,40 MM X 0,55 MM (.016"X .022") TUBO COM 10 VARETAS.)	TB	0	12	12	15,23	182,76	
161	FIO VARETA CRNI .017" X .025" (ESPECIFICAÇÃO: VARETAS DE FIO AÇO INOXIDAVEL, STANDART CRNI - CARACTERÍSTICA CROMO - NÍQUEL. 0,43 X 0,63MM (.017"X.025") TUBO COM 10 UNIDADES)	TB	0	12	12	15,23	182,76	
162	FIO VARETA PONTA AZUL COCR .016" X 0.16" (ESPECIFICAÇÃO: FIO ORTODÔNTICO INDICADO PARA TÉCNICA BIOPROGRESSIVA. CARACTERÍSTICAS - CROMO-COBALTO. 0,40 X 0, 55 MM (.016" X .016") TUBO COM 10 UNIDADES)	TB	0	40	40	49,74	1989,60	
163	FIO VARETA PONTA AZUL COCR .016" X 0.22" (ESPECIFICAÇÃO: FIO ORTODÔNTICO INDICADO PARA TÉCNICA BIOPROGRESSIVA. CARACTERÍSTICAS - CROMO-COBALTO. 0,40 X 0, 40 MM (.016" X .022") TUBO COM 10 UNIDADES)	TB	0	12	12	49,74	596,88	
164	GANCHO ORTODONTICO PARA TRAÇÃO DE DENTES INCLUSOS COM CORRENTE (ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	0	6	6	50,25	301,50	
165	MINI ESPORÃO EDUCADOR LINGUAL (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADE)	CXA	0	8	8	15,23	121,84	
166	MINIPARAFUSO 10 MM P/ ANCORAGEM ABSOLUTA (2MM - 1,5MM) (ESPECIFICAÇÃO: MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA)	CXA	0	5	5	60,40	302,00	
167	MINIPARAFUSO 6 MM P/ ANCORAGEM ABSOLUTA (2MM - 1,5MM) (ESPECIFICAÇÃO: MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA)	CXA	0	5	5	60,40	302,00	
168	MINIPARAFUSO 8 MM P/ ANCORAGEM ABSOLUTA (2MM -1,5MM) (ESPECIFICAÇÃO: MINIPARAFUSO ORTODÔNTICO PARA ANCORAGEM ABSOLUTA)	CXA	0	5	5	60,40	302,00	
169	MOLA ORTODÔNTICA HEL. COMPRESSÃO\F10.010" X \EXT.MOLA.053" COM 1M	CXA	0	10	10	31,47	314,70	
170	MOLA ORTODÔNTICA HEL. TRAÇÃO \F10.008" X (Z)EXT.MOLA.049" COM 1 M	CXA	0	10	10	9,14	91,40	
171	PARAFUSO EXPANSOR UNIVERSAL 11 MM	UND	0	5	5	14,72	73,60	
172	PARAFUSO EXPANSOR UNIVERSAL 7 MM	UND	0	5	5	14,72	73,60	
173	PARAFUSO EXPANSOR UNIVERSAL 9 MM	UND	0	5	5	14,72	73,60	

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

PREV



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



174	PARAFUSO HYRAX 09MM	UND	0	10	10	36,54	365,40
175	PARAFUSO HYRAX 11MM	UND	0	10	10	36,54	365,40
176	PARAFUSO HYRAX 13 MM	UND	0	10	10	36,54	365,40
177	PARAFUSO HYRAX 7MM	UND	0	10	10	36,54	365,40
178	PASTA PARA SOLDA PRATA- 20ML. (FLUXO)	FRS	0	10	10	12,69	126,90
179	POSICIONADOR DE BRÁQUETES, EM AÇO INOXIDÁVEL 3,5MM, 4,0MM, 4,5MM, 5,0MM.	UND	0	3	3	42,13	126,39
180	PONTAS EM POLICARBONATO PARA ALICATE SACA BRAQUETES COMPATIVELIS COM ALICATE DA MARCA ZATY	UND	0	20	20	46,40	928,00
181	PORTA TIRA DE LIXA	UND	0	4	4	217,50	870,00
182	STOP E GUIA DE MORDIDA 3,6MM X 4,0MM (ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE COM 10 UNIDADES)	PCT	0	6	6	35,53	213,18
183	TIRA ABRASIVA DE LIXA EM AÇO 4MM X 130MM (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM X 130MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO NAS AMEIAS. ESPESSURA DE APENAS 0,10MM; GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO QUEBRA; REGISTRO NA ANVISA 10291220041.)	ENV	0	12	12	8,12	97,44
184	TIRA ABRASIVA DE LIXA EM AÇO 6MM X 150MM (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6MM X 150MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO NAS AMEIAS. ESPESSURA DE APENAS 0,10MM; GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO QUEBRA; REGISTRO NA ANVISA 10291220041.)	ENV	0	6	6	9,43	56,58
185	TIRA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO 4MM X 170MM MÉDIA FINA COM CENTRO NEUTRO (ESPECIFICAÇÃO: TIRA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - MÉDIA FINA COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 50 UNIDS.MEDIDA (4MM X 170MM))	ENV	0	6	6	11,46	68,76
186	TUBO DE PROTEÇÃO PARA FIOS ORTODÔNTICOS DIÂMETRO 0,75MM (ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM 3 METROS)	RLO	0	1	1	9,65	9,65
187	TUBO DE PROTEÇÃO PARA FIOS ORTODÔNTICOS DIÂMETRO 0,95MM (ESPECIFICAÇÃO: ROLO COM 3 METROS)	RLO	0	1	1	9,65	9,65
188	TUBO ORTODONTICO CRUZADO- .018" - 0,56MM (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADE)	RLO	0	1	1	19,80	19,80
189	TUBO DUPLO SOLDAGEM .018" (ESPECIFICAÇÃO: TUBOS ORTODÔNTICOS - TUDO DUPLO C/ GANCHO CENTRAL, SOLDAGEM UNIVERSAL PRESCCRIÇÃO RICKETTS, .018", 0° TORQUE E 0° OFFSET DISTAL. CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	160	160	33,50	5360,00
190	TUBO DUPLO COLAGEM .018" (ESPECIFICAÇÃO: TUBOS ORTODÔNTICOS - TUDO DUPLO C/ GANCHO CENTRAL, COLAGEM UNIVERSAL PRESCCRIÇÃO RICKETTS, .018", 0° TORQUE E 0° OFFSET DISTAL. CX COM 10 UNIDADES)	CXA	0	100	100	33,50	3350,00
191	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO (ESPECIFICAÇÃO: • PRODUZIDA A PARTIR DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. • SEU FORMATO PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO. • FACIL HIGIENIZAÇÃO, DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISA. • VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR AZUL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.)	UND	0	6	6	2,61	15,66
VALOR TOTAL							59.298,42

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VLUND	VL.TOTAL
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE (ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DESTINADO A REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS: ROTORES BALANCEADOS: PROMOVEM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, MENOS ESTRESSE PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. PESO IDEAL: AS TURBINAS FORAM PROJETADAS PARA COMPENSAR O PESO E A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. SPRAY TRIPLIO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13 NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA: 10064010103.)	UND	0	12	12	576,00	6912,00
2	MOTOR ELÉTRICO 35.000 RPM, 35 WATS DE POTÊNCIA, BIVOLT, TORQUE MÁXIMO, 260GF-CM / 2,55N, CANETA COM QUATRO ROLAMENTOS BLINDADOS. (ESPECIFICAÇÃO: CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE. CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA. PEDAL LIGA/DESLIGA. SUPORTE DE BANCADA PARA CANETA. CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTIPOEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.)	UND	0	2	2	1440,00	2880,00
3	MOTOR ENDODÔNTICO TELA DE LCD COLORIDA E AMPLA (ESPECIFICAÇÃO: CONFORTO E PRATICIDADE PARA O PROFISSIONAL, COM TECLAS DEDICADAS A CADA FUNÇÃO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL E FÁCIL DE TRANSPORTAR; DESIGN ERGONÓMICO, EXCELENTE VISIBILIDADE DE ACESSO DEVIDO AO TAMANHO REDUZIDO, DE SEU CONTRA ÂNGULO E POSSIBILIDADE DE GIRO DO MESMO EM 360°; CONTRA-ÂNGULO COM CABEÇA PEQUENA E POSSÍVEL AJUSTE EM 6 POSIÇÕES DIFERENTES; INSTRUMENTO PARA E GIRA NO SENTIDO INVERSO ASSIM QUE O LIMITE DE TORQUE FOR ATINGIDO, MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL; FACILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E DOS SISTEMAS UTILIZADOS; OPÇÃO AUTO REVERSE; COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS WAVE ONE, WAVE ONE GOLD, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO; 6 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS (WAVE ONE, PROTAPER UNIVERSAL, PROTAPER NEXT, PATHFILE, RECIPROC E GATES) E 7 PROGRAMAS LIVRES; FUNCIONA LIGADO À FONTE OU À BATERIA; AUTONOMIA DA BATERIA DE 2 HORAS EM USO CONTÍNUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS; ESCALA DE VELOCIDADES: 250 A 1.200 RPM; ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0.6 - 4.0 NCM; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT;	UND	0	2	2	4400,00	8800,00
4	PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS Nº3 (ESPECIFICAÇÃO: INDICADA PARA POLIMERIZAÇÃO DE ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZÁVEL COM FUNÇÃO DE ELIMINAR BOLHAS DE APARELHOS ORTODÔNTICOS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PINTURA ELETROSTÁTICA. BORRACHA DE VEDAÇÃO ESPECIAL. MANÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO INCLINADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. VÁLVULA INJETORA DE AR, PODE SER USADA COM OU SEM ÁGUA. NÃO VAI AO FOGO.	UND	0	1	1	960,00	960,00

Travessa Boanerges, s/n - Planalto da Catumbela - CEP 62.900-000 - Russas - Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

	ELIMINADORA DE BOLHAS A PRESSÃO 1,5 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: DIÂMETRO 15CM, ALTURA 9,5CM.)						
5	MAQUINA SOLDA PONTO ORTODÔNTICA -SOLDAGEM ELETRÔNICA COM ANGULAGEM, E ILUMINAÇÃO A LED NAS PONTAS. (ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DIGITAL. DISPOSITIVO PARA RECOZER FIOS ORTODÔNTICOS. POTÊNCIA: 1.000W (PICO); VOLTAGEM/TENSÃO: 10V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ESPESSURA MÁXIMA PARA SOLDA PONTO: 0,2MM; CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO MÁXIMA: 15 A; FREQUÊNCIA CONTINUA: 1 PONTO/ SEGUNDO; PESO LÍQUIDO: 3,5 KG; PESO BRUTO: 4 KG; DIMENSÕES: 275MM (COMPRIMENTO), 142MM (ALTURA) E 160MM (LARGURA).	UND	0	1	1	1120,00	1120,00
6	PRENSA HIDRAULICA 4 TONELADAS PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE. (ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PRENSAGEM DE MUFLAS METÁLICAS OU EM FIBRAS PARA MICRO ONDAS, ELIMINANDO AS BOLHAS DE AR, PROPORCIONANDO UMA CÓPIA FIEL DO MODELO EM GESSO, PRENSAGEM 4 TONELADAS, SISTEMA HIDRÁULICO INFERIOR, NÃO NECESSITA FIXAÇÃO NA BANCADA, CAPACIDADE DE 2 MUFLAS DE MICROONDAS OU CONVENCIONAL, SERVE TAMBÉM PARA MUFLAS PARCIAIS, DIMENSÕES: 200 X 200 X 340MM.)	UND	0	1	1	2240,00	2240,00
7	PRENSA PARA COCÇÃO ZINCADA - REFORÇADA PARA 2 MUFLAS (ESPECIFICAÇÃO: A PRESA DE COCÇÃO É UTILIZADA PARA A TÉCNICA DE COZIMENTO DA MUFLA . A PRENSA NOVA OGP PODE COZINHAR 2 MUFLAS SIMULTANEAMENTE, ELA É TOTALMENTE ZINCADA, ISSO FAZ COM QUE A SUA DURABILIDADE SEJA MAIOR. • PRENSA PARA COCÇÃO PARA 02 MUFLAS (ZINCADA) • DIMENSÕES: 12CM X 21CM (BASE X ALTURA) • GARANTIA: 12 MESES. • VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE)	UND	0	12	12	480,00	5760,00
8	MOTOR PARA POLIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (ESPECIFICAÇÃO: ALTA VELOCIDADE 3500 RPM. BAIXA VELOCIDADE 1725 RPM. FREQUÊNCIA 50/60HZ. PONTA DE REPOSIÇÃO 3/8 RETA; POTÊNCIA DO MOTOR ½ CV. PÉS DE BORRACHA.)	UND	0	1	1	992,00	992,00
9	KIT DE SUCTORES PARA BOMBA A VACUO (ESPECIFICAÇÃO: 2 SUCTORES DE Ø6MM (SALIVA) E Ø11MM (SANGUE) – COM FILTRO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. FILTRO DE RESÍDUOS: PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. SUCTORES REGULADORES DE SUCCÃO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. DESIGN EXCLUSIVO COM CORPO LISO ISENTO DE REGISTROS LATERAIS. SUAS PONTEIRAS CROMADAS PODEM SER ADQUIRIDAS SEPARADAMENTE COMO RESERVA DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PESO LÍQUIDO: 1,380 KG PESO BRUTO: 1,870 KG; COMPATÍVEL COM BOMBA A VÁCUO DA MARCA SCHUSTER.	UND	0	3	3	976,00	2928,00
10	LOCALIZADOR APICAL (ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO QUE UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO (CANAL). TRAVÉS DA MEDIDA DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DO DENTE. INDICA COM PRECISÃO A JUNÇÃO CEMENTODENTÁRIA. A MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO É INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. OPERA DE FORMA TOMÁTICA. NÃO SÃO NECESSÁRIOS AJUSTES MANUAIS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS. NOR TEMPO PARA A OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. POSSUI TELA FRONTAL LCD BRILHANTE E COLORIDA. CORPO INJETADO EM ABS. BASE DE APOIO ESTÁVEL EM ALUMÍNIO. INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL	UND	0	2	2	1920,00	3840,00



	DE BATERIA NO PAINEL. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA REMOVÍVEL E RECARREGÁVEL. TELA DE 4,5", COLORIDA E ALTO CONTRASTE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 10,0 CM LARGURA: 9,0 CM ALTURA: 14,0 CM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 - 240 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ PESO LÍQUIDO: 0,336 KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 0,690 KG BATERIA: 3,7V 750 MATELA LCD: 4,5".						
11	PLASTIFICADORA PARA GODIVA E POLIDORA QUÍMICA. (ESPECIFICAÇÃO: PLASTIFICADORA DE GODIVA: AQUECE A ÁGUA ATÉ 65°C PARA AMOLECIMENTO E MANIPULAÇÃO DA GODIVA. POLIDORA QUÍMICA: AQUECE O LÍQUIDO ACRÍLICO MONÓMETRO METIL METACRILATO ATÉ 75°C PARA POLIMENTO POR IMERSÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS. * REGULAGEM DE TEMPERATURA, DE 0° À 190°C. * AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA. * CARENAGEM INJETADA - NÃO OXIDANTE. * CUBAS EM ALUMÍNIO (ANTIADERENTE). * PESO LÍQUIDO: 0,720 KG. * PESO BRUTO: 0,870 KG. * VOLTAGEM: 110V / 220V COM CHAVE SELETORA. * POTÊNCIA: 85 WATTS. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * DIMENSÕES: 175MM (DIÂMETRO) X 190MM (ALTURA).)	UND	0	1	1	576,00	576,00
12	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO EM AÇO INOX COM FILTRO PARA SECAGEM DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	UND	0	1	1	512,00	512,00
13	FOPOLIMERIZADOR SEM FIO. (ESPECIFICAÇÃO: À BATERIA DE LÍCIO (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM²). SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. * TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. * BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V - 240V - (50/60HZ). * DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. * CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. * RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. * PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. * SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. * ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. * PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA. * PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. * MODO DE USO: RAMPAPOTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA. * GARANTIA: 12 MESES. * COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. * ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. * PESO BRUTO: 0,300 KG. * COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. * EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL. * BATERIA: 3,7V 1400 MA. * POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM². ITENS INCLUSOS : ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO + 1 PROTETOR OCULAR + 1 PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO PRETA Ø8MM + 1 PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE E 1 PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES.	UND	0	3	3	744,00	2232,00
VALOR TOTAL							39.752,00



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotações Orçamentárias nº s:** 0101 10 302 0403 **2.002** – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; 4.4.90.52.00 – Material Permanente; **Sub Elemento:** 3.3.90.30.10- Material Odontológico; 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos; 4.4.90.52.99- Outros Materiais Permanente e 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CPSMR, consignado no orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados no TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos por esta Lei 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

6.7. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. 16.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de 05 (CINCO) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;

7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 8.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 8.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.11 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE

10.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.13 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.16 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

10.17 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

10.18 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 12.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de RUSSAS - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSSAS (CE), 12 de Abril de 2024.

Damiana Rabelo da Cunha
Secretária Executiva
Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR
CONTRATANTE

MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:69366326000133
Assinado de forma digital por MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:69366326000133
Dados: 2024.04.12 10:24:05 -03'00'

Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos
Representante

MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Jeanne Karol de Oliveira Jesus
CPF/MF: 071.531.343-60

02. Nome: Raimundo Edirando Nogueira
CPF/MF: 026.663.573-37